

Lei nº 853/2005

Em 18 de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 18, 04, 05


Gabinete do Prefeito

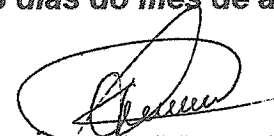
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Agência Goiana de Turismo – AGETUR, nos termos do artigo 8º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio junto à Agência Goiana de Turismo – AGETUR com o objetivo de fomentar a realização de eventos culturais, artísticos e em especial a realização da Tradicional Festa da Liberdade deste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2005.*



LAZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

Lei nº 853/2005

Em 18 de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 18, 04, 05


Gabinete do Prefeito

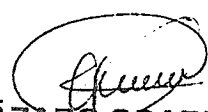
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Agência Goiana de Turismo – AGETUR, nos termos do artigo 8º da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências".

 A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio junto à Agência Goiana de Turismo – AGETUR com o objetivo de fomentar a realização de eventos culturais, artísticos e em especial a realização da Tradicional Festa da Liberdade deste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

 *Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,*
Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2005.


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal